



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL RETIFICADO

AO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no edital de licitação em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, **será reaberto o prazo de abertura do certame**. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição do presente Edital Retificado, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO EDITAL – PREÂMBULO:

EDITAL N.º 181 / 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109 / 2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 / 05 /2023 a partir das 08:00 horas.

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (WWW.BLL.ORG.BR).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME), SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **25 de maio de 2.023**, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

B) FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO SUBITEM 2.1 DO EDITAL:

O subitem 2.1 do Edital passa a conter a seguinte redação:

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 12 / 05 /2023 às 08h00min. do dia 25 / 05 /2023.

Abertura das Propostas: das 08h01min. do dia 25 / 05 /2023 às 08h10min. do dia 25 / 05 /2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços, imediatamente após o término da conferência das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C) FICA RETIFICADO AS CLÁUSULA 3.1 E 3.3 DO EDITAL, CONFORME ABAIXO:

3.1. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 773.330,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais), sendo que os valores estimados individuais encontram-se divulgados no Anexo I.

3.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2023, através da dotação a seguir:

Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 656 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Municipais.

D) FICA RETIFICADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA 1.3.3. E INCLUSA A 1.3.3.1. NO EDITAL, CONFORME ABAIXO:

1.3.3. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos por meio do telefone (18) 3643-6207, com até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização do certame, devendo atentar-se as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo VI do Edital;

1.3.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de até 15(quinze) minutos.

E) FICA RETIFICADA A CLÁUSULA 14.2.5. E SEUS SUBITENS NO EDITAL, PASSANDO A CONSTAR, CONFORME A ABAIXO:

14.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.5.1. As licitantes deverão apresentar junto a documentação de habilitação atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no Edital e seus Anexos, ou seja, esgotamento de resíduos líquidos sanitários, esgotamento de fossas e similares domésticos ou industriais.

14.2.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.2.5.3. Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

F) FICA INCLUSO NO EDITAL A CLÁUSULA 14.2.6 NO EDITAL, CONFORME ABAIXO:

14.2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.2.6.1. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis do encerramento da sessão de disputa, os seguintes documentos complementares abaixo (quando não houver anexado os mesmos na própria plataforma):

a) Licença Ambiental que autorize a executar a executar os serviços pertinentes ao objeto deste certame, devidamente emitido pelo órgão ambiental competente do estado em que se localize a empresa.

a.1) A Licença Ambiental deverá estar em nome da empresa vencedora e deverá ser apresentada mediante cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor desta Administração

G) FICAM RETIFICADOS OS ANEXOS I, IV, E VI (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, CONFORME NOVOS ANEXOS INTEGRANTES DESTES.

H) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Edital Retificado.

Birigui, 11 de maio de 2023.

Leandro Maffeis Milani

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME), SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
<u>1</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) GERADOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, EM CAMINHÃO AUTO VÁCUO COM TANQUE DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 15 M ³ , COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E OPERADOR TREINADO PARA CARREGAMENTO/SUCÇÃO E DESCARGA.	500 UNIDADE	R\$ 1.546,66	R\$ 773.330,00
VALOR TOTAL				R\$ 773.330,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÃO SER OBEDECIDAS ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Não contenham a marca do produto ou fabricante e modelo quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP

EDITAL N° ____ /2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____ /2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME), SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Representante / Cargo:	
RG	CPF:

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) GERADOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, EM CAMINHÃO AUTO VÁCUO COM TANQUE DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 15 M ³ , COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E OPERADOR TREINADO PARA CARREGAMENTO/SUCÇÃO E DESCARGA.	500 UNIDADE			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Abertura de Processo Licitatório em Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) EM CAMINHÃO TIPO AUTO VÁCUO COM TANQUE DE CAPACIDADE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 15 m³, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E OPERADOR TREINADO PARA CARREGAMENTO/SUCÇÃO E DESCARGA, para utilização pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

1.2. Descrição, unidade de medida e quantidade a ser licitada:

UNID. DE MED.	DESCRIPTIVO	QUANT.
Viagem (Transbordo)	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) EM CAMINHÃO TIPO AUTO VÁCUO COM TANQUE DE CAPACIDADE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 15 m ³ , COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E OPERADOR TREINADO PARA CARREGAMENTO/SUCÇÃO E DESCARGA.	500 viagens

1.3. A prestação de serviço compreende a coleta e transporte com caminhão tanque de Líquidos Percolados (Chorume) do Aterro Sanitário Municipal, localizado à margem da Rodovia Roberto Rolemberg, km 32 + 300 metros, para a Estação de Tratamento de Esgoto localizado a Estrada Municipal BGI-20, s/n – Bairro Baixotes, para que seja beneficiado e descartado de forma legal.

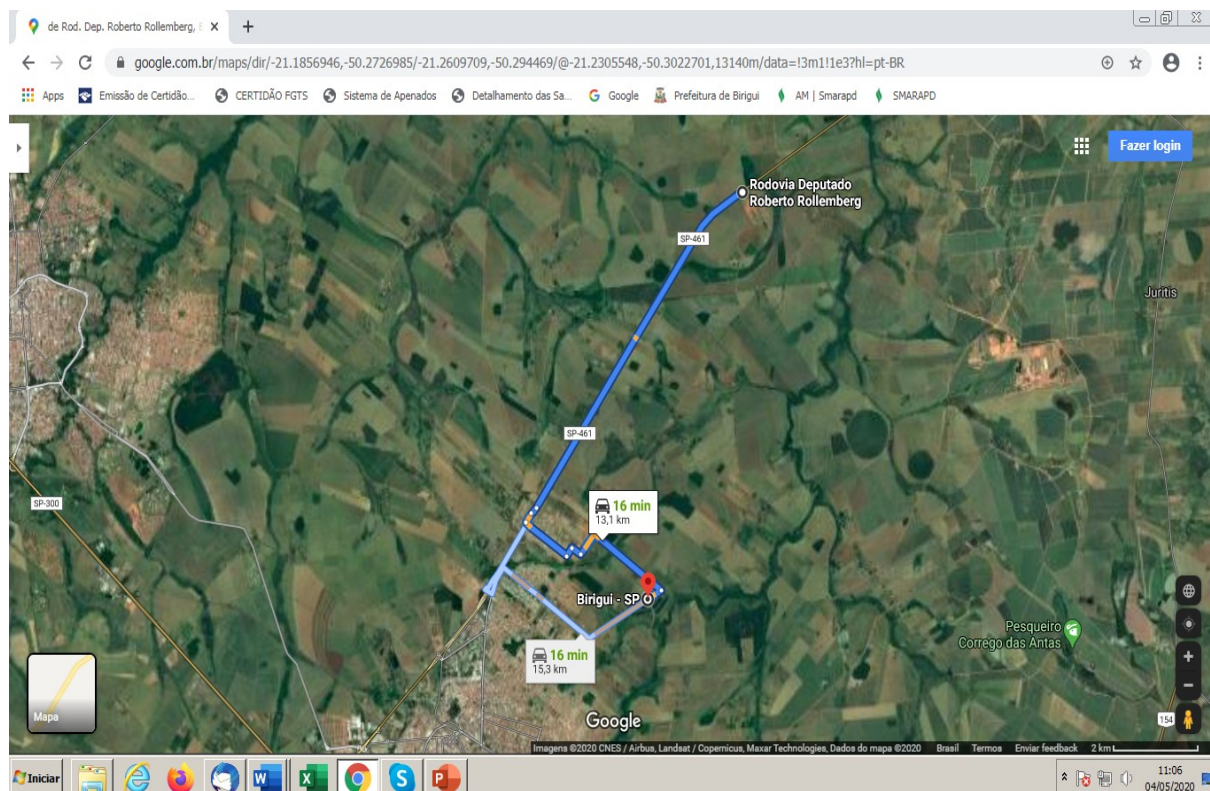
1.4. Prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

1.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas para a execução do serviço.

2. FORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a execução da contratação pretendida, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do pactuado e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

2.2. Serão consideradas as unidades de viagens devidamente efetivadas, cuja maior distância entre os pontos de carga e descarga é de aproximadamente 13,5 km:



2.3. A prestação de serviço deverá ser executada por caminhão tipo auto vácuo com as seguintes características:

- a) Com no máximo 05 anos de fabricação;
- b) Em perfeitas condições de uso;
- c) Abastecido com combustível suficiente para a realização de todo o expediente solicitado;
- d) Em devidas condições de limpeza e conservação;
- e) Com todas as revisões e manutenções previstas;
- f) Com condutor habilitado e operador treinado para executar o carregamento/sucção e descarga;
- g) Em acordo com as normas vigentes do CONTRAN e com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) regularizado;
- h) Ser equipado com tanque de aço inox ou aço com revestimento contra corrosão, com capacidade mínima de armazenamento de 15 m³.
- i) Possuir bombas, mangueiras, mangotes e conexões para o serviço de carga e descarga.

2.4. A coleta do percolato (chorume) deverá ser efetuada através de bombeamento junto à lagoa de estabilização, localizada no Aterro Sanitário de Birigui, com a utilização de caminhão do tipo auto vácuo, no tanque de captação e armazenamento.

2.5. A Licitante Vencedora recolherá o chorume do Aterro Sanitário de Birigui e o transportará exclusivamente para as lagoas de tratamento de esgoto de Birigui durante o período diurno.

2.6. A Licitante Vencedora somente poderá alterar o local de destino dos efluentes coletados com a prévia indicação e autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.7. A Licitante Vencedora na prestação do serviço deverá obedecer às normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental competente, CETESB, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e legislação ambiental vigente relacionadas à atividade destinação final dos resíduos líquidos percolados (chorume), provenientes de aterros sanitários de resíduos urbanos.

2.8. O serviço contratado será solicitado de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, mediante ordem de serviço.

2.9. A Licitante Vencedora poderá solicitar a quantidade de caminhões considerados necessários para a perfeita prestação dos serviços.

2.10. Todo o serviço executado será acompanhado e fiscalizado por servidor indicado pela contratante, que deverá assinar em conjunto com o motorista a planilha de viagens realizadas.

2.11. A Licitante Vencedora será acionada pelo contratante pela da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de acordo com as necessidades do setor demandante, com horários pré-determinados no período diurno inclusive aos sábados, domingos e feriados para a execução da prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

2.12. O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem as demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do certame

2.13. A execução dos serviços deverá ser iniciada de imediato ou, em caso extraordinário, no prazo máximo de 01 (UM) dia a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

2.14. O deslocamento dos veículos até o local dos serviços é de total responsabilidade e ônus da Licitante Vencedora.

2.15. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, impostos, combustíveis, mão de obra operacional dos veículos, equipamentos e deslocamento até o local dos serviços.

2.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo gestor do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.21. Formas de comunicação:

- a) Para informar o descumprimento de alguma norma pela Licitante Vencedora será utilizado o envio de ofícios escritos para ciência e providências;
- b) O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado, desde que confirmado o recebimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme determinação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, para expedição de Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal, os equipamentos de controle de poluições existentes deverão ser mantidos e operando adequadamente, de modo a conservar sua eficiência. Os equipamentos, dentre eles o veículo para transporte de CHORUME, deverão permanecer constantemente em utilização no aterro.

3.2. Diariamente, são destinadas cerca de 85 toneladas de resíduos para o Aterro Sanitário de Birigui, área licenciada para receber os resíduos de origem doméstica deste município. Quando chegam ao Aterro Sanitário, os resíduos são compactados, formando camadas que, ao final do dia são cobertas com terra para evitar o espalhamento de material nas redondezas, bem como a presença de roedores, urubus, etc. Essa compactação produz um líquido: o chorume, também chamado de líquido percolado ou lixiviado. É um líquido poluente, de cor escura e odor nauseante, originado de processos biológicos, químicos e físicos da decomposição de resíduos orgânicos.

3.3. Esses processos, somados com a ação da água das chuvas, se encarregam de lixiviar compostos orgânicos para o meio ambiente e, para que isso não aconteça, é extremamente necessário que ele seja coletado e transportado em veículo tipo caminhão-tanque do setor de Aterro Sanitário do Município para a Estação de Tratamento de Esgoto, para que seja beneficiado e descartado de forma legal e ambientalmente adequada.

3.4. A não destinação correta do chorume pode acarretar infiltração no solo atingindo os lençóis freáticos, poluindo esse recurso natural. A elevada carga orgânica presente no chorume faz com que ele seja extremamente poluente e danoso às regiões por ele atingidas.

3.5. Estes serviços devem ser sistematizados para que sua eficiência seja maximizada, assegurando seu funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos urbanos gerados no município.

3.6. Com base no exposto em tela, para uma operação satisfatória de um aterro sanitário se faz necessário os seguintes maquinários/equipamentos: 01 (um) trator de esteira (espalhamento,

compactação dos resíduos e recobrimento com terra); 01 (uma) retroescavadeira (corte de terra e confecção de drenos); 01 (um) caminhão basculante (transporte de terra e insumos) e 01 (um) caminhão com tanque para o transporte de chorume.

3.7. No entanto, o tanque utilizado para os fins relacionados se deteriorou com a ação do tempo, de modo que é inviável sua manutenção, conforme imagens a seguir:



3.8. Assim, a Prefeitura Municipal de Birigui atualmente não possui frota para ser utilizada em conjunto com caminhão do tipo 4x2 destinada ao transporte de chorume, não conseguindo assim, suprir a demanda dos serviços citados, gerando um enorme transtorno a Administração.

4. CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos o veículo a ser utilizado no objeto deste certame para vistoria prévia.

4.2. A fiscalização e o controle do objeto do presente instrumento serão exercidos por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da Contratante.

4.3. A fiscalização exercida de que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de

material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

4.4. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da contratante:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
- b) Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do contratante.

4.5. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

4.6. Os serviços serão contabilizados e pagos por número de viagens realizadas com o transporte de chorume.

4.7. Todas as viagens serão anotadas por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos para efeito de contabilização e pagamento.

4.8. O controle das viagens realizadas se dará com a utilização de RELATÓRIO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CHORUME – “R.C.T.C.”, conforme modelo a seguir:

RELATORIO DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE CHORUME - RCTC								
Birigui, ____ de ____ de ____								
NºVIAGEM	PLACA	Volume Transportado	ASM		ETE		RESPONSÁVEIS	
			HORA	QUILOMETRAGEM	HORA	QUILOMETRAGEM	SERVIDOR ASM	SERVIDOR ETE
							NOME:_ MAT:_ ASSINATURA: _	NOME:_ MAT:_ ASSINATURA: _
							NOME:_ MAT:_ ASSINATURA: _	NOME:_ MAT:_ ASSINATURA: _

4.9. Será fornecida guia CONTROLE DE TRANSPORTE DE CHORUME (R.C.T.C.) preenchida a cada viagem executada, sendo vista ou confirmada por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4.10. Constarão na guia R.C.T.C.:

- a) Data;
- b) Horário de Saída do Aterro Sanitário de Municipal (A.S.M.);
- c) Placa do veículo;
- d) Capacidade de Transporte;
- e) Quilometragem de saída do Aterro Sanitário Municipal (A.S.M.);
- f) Quilometragem de chegada ao destino final na Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.).

4.11. Para controle do transporte e garantia da correta disposição final do referido percolado, cada carga será vistoriada antes da saída do caminhão do Aterro Sanitário de Birigui.

4.12. O agente fiscalizador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.13. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente da Secretária Municipal de Serviços Públicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Os veículos/equipamentos no ato do deslocamento da sede até o local da execução do objeto deste certame deverão atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN.

5.2. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados.

5.3. A Licitante Vencedora deverá garantir o pleno funcionamento dos veículos e seus respectivos acessórios no período de vigência do pactuado, sob pena de sofrer sanções por inexecução do contrato.

5.4. A Licitante Vencedora deverá manter um número mínimo necessário de caminhões-tanque com capacidade mínima de 15.000 litros, com motor-bomba acoplado e mangueiras para sucção dos efluentes para garantir a perfeita execução dos serviços.

5.5. As quantidades, marcas, modelos, capacidade e demais características dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à perfeita operação, devem atender ao volume e qualidade dos serviços prestados e devem estar disponíveis em perfeito estado de conservação e operação.

5.6. A Licitante Vencedora deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, visando manter em bom estado seus veículos, equipamentos e demais instalações, garantindo a continuidade e regularidade na prestação dos serviços.

5.7. Os veículos, equipamentos e instalações deverão ser dotados de dispositivos de controle de vibrações, de ruídos, de poeiras e emissão de poluentes atmosféricos de acordo com as normas em vigor.

5.8. Os veículos deverão apresentar-se em bom estado de funcionamento para o atendimento dos serviços contratados de forma autônoma.

5.9. Não serão admitidos equipamentos que promovam o derramamento, vazamento ou espalhamento de chorume nas vias internas do Aterro Sanitário de Birigui.

5.10. A contratante poderá solicitar a substituição do equipamento de coleta quando este não apresentar condições adequadas de operação.

5.11. A Licitante Vencedora deverá efetuar a coleta e o transporte dos percolados em veículos apropriados, em conformidade com as normas da ABNT, que atendam as Legislações de Trânsito, transporte de resíduos ou produtos perigosos, assim como as legislações ambientais e sanitárias aplicáveis.

6. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Caberá a Licitante Vencedora selecionar e capacitar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas.

6.2. A equipe da Licitante Vencedora deverá apresentar-se uniformizada, com vestimentas e calçados fechados e portando todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho de suas funções, além de outros eventuais itens de segurança exigidos pelas normas técnicas.

6.3. A Licitante Vencedora fornecerá aos funcionários, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Os EPI's deverão ser substituídos sempre que necessário, a fim de minimizar a exposição dos agentes de limpeza aos riscos decorrentes das suas atividades.

6.4. A Licitante Vencedora deverá observar os critérios das NR 06, NR 07, NR 09, NR 18 e NR 24 do Ministério do Trabalho que diz respeito aos equipamentos de segurança e quaisquer outras que possam ser editadas sobre o tema.

6.5. Competirá a Licitante Vencedora a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

6.6. A Secretaria de Serviços Públicos poderá exigir o afastamento, o qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, não cabendo a mesma qualquer responsabilidade, mesmo se a dispensa der origem a ação judicial.

6.7. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Os funcionários deverão ser capacitados para que efetuem com presteza as atividades delegadas e que observem os princípios de cortesia, boa vontade e cuidado no atendimento aos usuários dos serviços.

6.8. A Licitante Vencedora deverá fornecer mão de obra especializada em transporte de chorume, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, estando devidamente licenciada para efetuar o serviço especificado.

6.9. O transporte somente deverá ser efetuado por de funcionários da Licitante Vencedora devidamente identificados, durante o período diurno.

6.10. A contratada deverá ser responsabilizada, ainda, por todo e qualquer dano a que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino e por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte.

6.11. A Licitante Vencedora deverá instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar a contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.12. A Licitante Vencedora não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.13. A Licitante Vencedora deverá adotar forma de retirada e de transporte de percolados (chorume) sem risco de contaminação aos profissionais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As despesas com motorista e operadores tais como: estadia, alimentação e todos os insumos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Licitante Vencedora, assim como os impostos, materiais diversos, combustíveis, lubrificantes, manutenções preventivas e corretivas, substituições de veículos e equipamentos, transporte e mobilização local (entre os trechos de trabalho) com motorista habilitado para a função.

7.2. A Licitante Vencedora deverá executar qualquer tipo de manutenção e solucionar eventuais problemas que surgirem no veículo no curso do contrato, providenciando a eventual substituição do veículo imediatamente, a fim de não comprometer o andamento dos serviços.

7.3. A Licitante Vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.4. Executar fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. A Licitante Vencedora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte no prazo fixado pela gestão do contrato que fica a cargo da Secretaria

Municipal de Serviços Públicos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.6. A Licitante Vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.7. A Licitante Vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

7.8. A Licitante Vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. A Licitante Vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.10. A Licitante Vencedora deverá promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

7.11. A Licitante Vencedora deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.12. A Licitante Vencedora deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

7.13. A Licitante Vencedora não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

7.14. A Licitante Vencedora deverá responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

7.15. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Licitante Vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.16. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, máquinas, acessórios e utensílios necessários à execução dos serviços.

7.17. Manter equipamentos e utensílios necessários à execução do serviço, em perfeitas condições de uso.

7.18. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

7.19. A Licitante Vencedora deverá adotar constância e uniformidade nas operações.

7.20. É dever da contratada evitar a contaminação de solo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Instruir a respeito da melhor forma de execução das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

8.4. Fornecer à Licitante Vencedora todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

8.5. Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Licitante Vencedora, bem como aferir as horas trabalhadas através de planilha de controle.

8.6. Notificar a Licitante Vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços prestados, fixando prazo para a sua correção.

8.7. Emitir Nota de Empenho em favor da Licitante Vencedora a qual forem adjudicados os objetos do certame licitatório.

8.8. Permitir o acesso dos funcionários da contratada, com veículo na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desde que devidamente identificados.

8.9. Efetuar o pagamento à empresa Licitante Vencedora, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FONTE DE FINANCIAMENTO

9.1. As despesas serão pagas através da seguinte ficha orçamentária:

a) OUTROS SERV TERC PES JURIDICA – 656/01.000.0000.

10. PRAZO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. A Licitante Vencedora é a única responsável pelos pagamentos aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos do objeto licitado, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos.

11.2. Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) DDL, após a data da entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

11.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

11.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

11.6. Junto a Nota Fiscal, a Licitante Vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

11.7. O CNPJ da Licitante Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8. A Licitante Vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A licitantes deverão apresentar junto a documentação de habilitação atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto deste Termo de Referência, ou seja, esgotamento de resíduos líquidos sanitários, esgotamento de fossas e similares domésticos ou industriais.

12.2. As licitantes deverão apresentar licença ambiental que a autorize a executar os serviços, emitido pelo órgão ambiental competente do estado em que pertence a empresa. Este documento deverá estar em nome da empresa vencedora e deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação.

13. DA VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES

13.1. O objetivo da vistoria técnica é conferir a Administração a certeza de que todos os licitantes conhecem o local e as reais condições para execução do contrato, para que, via de consequência, suas propostas de preços possam refletir com exatidão o valor da viagem para transporte do objeto licitado.

13.2. A visita técnica é facultativa e representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços prestados, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser vencedora do certame, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar a prestação de serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

13.3. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos por meio do telefone (18) 3643-6207, com até 24 horas antes da data de realização do certame.

13.4. As visitas técnicas deverão serem realizadas durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, acompanhadas por servidor municipal designado. A tolerância em relação a atrasos será de 15 (quinze) minutos.

13.5. No dia agendado, o(s) representante(s) indicado(s) pelo licitante deverá portar documento de identidade, crachá ou documento de identificação que comprove o vínculo com a empresa e informar o nº do CNPJ da licitante.

13.6. A declaração/atestado de visita técnica será fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, após confirmação pelo servidor designado para acompanhamento, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais e trajetos onde serão realizados os serviços objeto do projeto a ser licitado.

13.7. No caso da não realização de visita técnica, a Licitante Vencedora deverá apresentar declaração formal de que a mesma conhece e aceita todas as condições previstas no presente termo, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n.º ____/2022

OBJETO:

Prezado Senhor,

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF sob o n.º, para fins do disposto no item 1.3 do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que RENUNCIA, expressamente, à realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto.

Local e Data

Responsável Técnico

RG

CPF